

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0119/1997

CERTIFICO E DOU FÉ, que o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes ALUISIO RODRIGUES, GERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO, SEVERINO MARCONDES MEIRA, JOSÉ DIONIZIO DE OLIVEIRA (Representante dos Empregados) e HAROLDO COUTINHO DE LUCENA (Representante dos Empregadores), bem como o representante do Ministério Público do Trabalho, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Procurador-chefe, Dr. ANTÔNIO XAVIER DA COSTA, apreciando MA-083/97, em que é requerente ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO, matrícula nº 21000842-9, Analista Judiciário, Classe "C", Padrão 35, do Quadro Permanente de Pessoal deste Regional, RESOLVEU, por unanimidade, aprovar o ATO GPRES nº091/97 do Exmo. Sr. Juiz Presidente, que concedeu-lhe aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais ao tempo de serviço (32/35 - trinta e dois, trinta e cinco avos), nos termos do art.40, inciso II, da Constituição Federal, combinado com os artigos 186, inciso II e 191, todos da Lei nº 8.112/90, acrescido do percentual de 12% (doze por cento) a título de gratificação adicional por tempo de serviço, prevista no art.67, da referida Lei e art. 7º, da MP nº 1480-29/97, com efeitos a contar de 26 de abril de 1997, conforme art. 21, XVII, do Regimento Interno desta Corte.

OBS: Ausentes os Juízes Paulo Montenegro Pires, em gozo de licença-prêmio e Tarcísio de Miranda Monte, em licença médica.

Sala das Sessões, de junho de 1997

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO

ADOLFO CORREA DE ANDRADE MELLO